



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Departamento de Gestão Administrativa

Prefeitura Municipal de
Itapetininga
Fls. nº 98

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO

Solicitado pelo Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Ofício nº 03/2024. Atendendo-se as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1 JUSTIFICATIVA E LOCAIS ONDE O PRODUTO SERÁ APLICADO

1.1 Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens do objeto desta licitação pois, trata-se de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social às suas necessidades de manutenção elétrica-predial de sua sede e demais órgãos vinculados.

2 EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Prazo de execução: em até 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação.

2.2 Prazo de substituição: em até 5 (cinco) dias úteis, mediante notificação.

2.3 Local de entrega: Rua Alceu Corrêa de Moraes nº 1100 – Vila Macia – CEP: 18213-110.

3 CONDIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os produtos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns, de uso geral, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021. Trata-se de bens adquiridos de forma habitual e rotineira pela administração pública municipal, com características que encontram no mercado padrões usuais de especificação e que possibilitam julgamento objetivo pelo menor preço.

3.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, apêndice deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme previsto no Plano Anual de Contratações desta secretaria municipal.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

4.1 Figura 1 – Relação dos itens de material elétrico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	CABO FLEXÍVEL – 1,5MM – ROLO COM 100M – PRETO	METRAGEM	1.000
2	CABO FLEXÍVEL – 1,5MM – ROLO COM 100M – AZUL	METRAGEM	1.000
3	CABO FLEXÍVEL – 1,5MM – ROLO COM 100M – VERDE	METRAGEM	1.000
4	CABO FLEXÍVEL – 10MM – ROLO COM 100M – AZUL	METRAGEM	1.000
5	CABO FLEXÍVEL – 10MM – ROLO COM 100M – BRANCO	METRAGEM	500
6	CABO FLEXÍVEL – 10MM – ROLO COM 100M – VERDE	METRAGEM	500
7	CABO FLEXÍVEL – 10MM – ROLO COM 100M – PRETO	METRAGEM	500
8	CABO FLEXÍVEL – 16MM – ROLO COM 100M – AZUL	METRAGEM	500
9	CABO FLEXÍVEL – 16MM – ROLO COM 100M – PRETO	METRAGEM	200
10	CABO FLEXÍVEL – 16MM – ROLO COM 100M – VERDE	METRAGEM	200
11	CABO FLEXÍVEL – 2,5MM – ROLO COM 100M – BRANCO	METRAGEM	1.000
12	CABO FLEXÍVEL – 2,5MM – ROLO COM 100M – VERDE	METRAGEM	1.000
13	CABO FLEXÍVEL – 4MM – ROLO COM 100M – AZUL	METRAGEM	1.000
14	CABO FLEXÍVEL – 4MM – ROLO COM 100M – BRANCO	METRAGEM	1.000
15	CABO FLEXÍVEL – 4MM – ROLO COM 100M – PRETO	METRAGEM	1.000
16	CABO FLEXÍVEL – 4MM – ROLO COM 100M – VERDE	METRAGEM	1.000
17	CABO FLEXÍVEL – 6MM – ROLO COM 100M – AZUL	METRAGEM	1.000
18	CABO FLEXÍVEL – 6MM – ROLO COM 100M – BRANCO	METRAGEM	500
19	CABO FLEXÍVEL – 6MM – ROLO COM 100M – PRETO	METRAGEM	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Departamento de Gestão Administrativa

20	CABO FLEXÍVEL – 6MM – ROLO COM 100M – VERDE	METRAGEM	500
21	CABO FLEXÍVEL PARALELO – 2X2,5MM – ROLO COM 100M	METRAGEM	1.000
22	CABO FLEXÍVEL PARALELO – 2X1,5MM – ROLO COM 100M	METRAGEM	500
23	CABO FLEXÍVEL PARALELO – 4MM – ROLO COM 100M	METRAGEM	500
24	CABO FLEXÍVEL PARALELO – 3X4,5MM – ROLO COM 100M	METRAGEM	500
25	CONJUNTO 4X2 – 1 TOMADA 2P+T – 10A 250V – COM PLACA – BRANCO	UNITÁRIO	1.000
26	CONJUNTO 4X2 – 2 TOMADAS 2P+T – 10A 250V – COM PLACA – BRANCO	UNITÁRIO	1.000
27	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – CURVA C – DIM 63AP	UNITÁRIO	20
28	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – CURVA C – DIM 25AP	UNITÁRIO	20
29	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – CURVA C – DIM 50AP	UNITÁRIO	20
30	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – CURVA C – DIM 40AP	UNITÁRIO	20
31	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – CURVA C – DIM 80AP	UNITÁRIO	20
32	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – CURVA C – DIM 100AP	UNITÁRIO	20
33	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – CURVA C – DIM 63AP	UNITÁRIO	20
34	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – CURVA C – DIM 80AP	UNITÁRIO	20
35	FILTRO DE LINHA DPS – 4 TOMADAS 2P+T – BIVOLT 10A – PRETO – CABO COM 1M	UNITÁRIO	500
36	FIO PARA TELEFONE DROPS FE-080 – ROLO COM 100M – PRETO	METRAGEM	100
37	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES – 10A 250V – COM PLACA – BRANCO	UNITÁRIO	100
38	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES – 10A 250V – COM PLACA – BRANCO	UNITÁRIO	100
39	LÂMPADA LED BIVOLT – BRANCA FRIA E-27 4U – 15W – 6.000K	UNITÁRIO	500
40	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT – T18 20W – 1200MM – 600K	UNITÁRIO	500
41	MÓDULO PARA TELEFONE RJ11 SISTEMA X – 1 TOMADA – BRANCO	UNITÁRIO	100
42	PLACA CEGA 2X4 – BRANCA	UNITÁRIO	20
43	PACA CEGA COM FURO 4X2 – BRANCA	UNITÁRIO	20
44	PLAFON E27	UNITÁRIO	100
45	REFLETOR DE LED – 50W	UNITÁRIO	20
46	REFLETOR DE LED – 100W	UNITÁRIO	100
47	REFLETOR DE LED – 1X200W	UNITÁRIO	200
48	RELE FOTOCELULAR COM SUPORTE – NF 220V	UNITÁRIO	100
49	SOQUETE DE PORCELANA E-27	UNITÁRIO	100
50	SUPORTE TELEVISOR UNIVERSAL FIXO DE 14" A 84" COM PINTURA ELETROSTÁTICA – AÇO CARBONO – PRETO	UNITÁRIO	50

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas correrão por conta de recursos próprios, previamente empenhados neste exercício, para execução da licitação.

6 CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado, para efeito de inspeção e acompanhamento da entrega, não havendo quantidade mínima para solicitação e entrega.

6.2 A secretaria municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no edital e em seus anexos.

6.3 A empresa contratada deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela secretaria municipal, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Departamento de Gestão Administrativa

Prefeitura Municipal de
Itapetininga

Fls. nº 99

6.5 No recebimento e aceitação do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021. O servidor público municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o órgão competente da Prefeitura do Município de Itapetininga.

7 OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

7.1 Efetuar o pagamento à detentora da ata de acordo com o estabelecido no processo de registro de preços.

7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Notificar a detentora da ata ou contrato, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou serviço, fixando prazo para a sua correção, bem como no caso de aplicação de penalidades.

7.4 A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA OU CONTRATO

8.1 Manter as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas durante toda a vigência do ajuste, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros.

9 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será providenciado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Itapetininga.

9.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.3 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas na forma desta ata/contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA OU CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata ou contrato, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Departamento de Gestão Administrativa

11.1 A adjudicação do objeto adquirido far-se-á pelo critério de menor preço proposto por item.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117 e art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando a cargo e exclusivo critério do fiscal responsável indicado pela secretaria municipal, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos materiais recebidos.

12.2 As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor especializado e competente, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

12.3 A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 RESPONSÁVEL

Itapetininga, 18 de julho de 2024.

ELIANA MARIA FONTES LISBOA BRANDILEONE
Gestora Municipal de Assistência Social